



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Suprimentos

ANEXO XVII TERMO DE REFERÊNCIA

(

(



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº	2017021899
FOLHA Nº	191
RUBRICA Nº	01.25702
	P.M.A.R.

PROC. Nº 2017021899
FOLHA Nº 191
RUBRICA Nº 01.25702
P.M.A.R.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Esse Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de **RECUPERAÇÃO DE CALHA, COM TROCA DE ESPECIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TETOS DE SALAS ATINGIDAS E CORREDORES** da ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIS VEROLME, constituído por uma edificação com (02) dois blocos com (02) pavimentos cada bloco, localizado na Avenida dos Trabalhadores s/nº, Bairro Jacuecanga – Angra dos Reis.


2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização dos serviços contemplados neste Termo de Referência visa atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, requerida através do Memo Nº 774/SEC/2017. Em vistoria técnica ao local foi detectada a necessidade da intervenção devido a presença de infiltrações em diversos pontos das calhas, causando vazamentos nas salas e corredores, prejudicando o bom funcionamento das salas e corredores.

O Objetivo da contratação da obra de recuperação das calhas é o restabelecimento da funcionalidade das mesmas e com a condição plena de habitabilidade das salas, propiciando o conforto, higiene e salubridade que exige uma unidade escolar.

3 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Fonte:


MARCIA BRUNHA FERREIRA
Engenheira Civil
Matr. 20289



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº 2017024899
FOLHA Nº 194 V
RUBRICA Nº *Qu. 25722*
P.M.A.P.

~~PROC Nº 2017024899
FOLHA Nº 23
RUBRICA Nº *6087* 23102
P.M.A.P.~~

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

4.1 – PLANILHA: ESPECIFICAÇÕES :

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (colocação de placa de obra)
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (Limpeza das calhas)
3	ANDAIMES (Locação de Andaimes)
4	COBERTURA (Fornecimento e Instalação de calhas de alumínio)
5	PINTURA Pintura das salas atingidas e corredores em tinta acrílica)
6	Limpeza da obra
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 51.192,05 (Cinquenta e Um mil, Cento e Noventa e dois Reais e Cinco centavos).

4.2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

4.2.1 – PRELIMINARES:

Colocação de placa de obra em local visível e com identificação de todas as informações sobre a obra e o contrato.

Isolamento da área a sofrer a intervenção.

Será removido todo o entulho de obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as áreas reformadas deverão ser limpas, de modo que não haja resíduos ou manchas de rejunte, salpicos de tinta ou outro material aplicado.

Durante a obra não serão permitidos acúmulos de materiais ou entulhos que possam ocasionar transtornos ou acidentes aos usuários.

[Assinatura]
GENEZE EVISTA FERREIRA
Engenheiro Civil
Matr. 20283



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº	0017024899
FOLHA Nº	198
RUBRICA Nº	01.2572
	P.M.A.R.

PROC. Nº 0017024899
FOLHA Nº 198
RUBRICA Nº 01.2572
P. M. A. R.

4.2.2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As calhas serão limpas, retirando todo material que se apresentarem soltos.
Toda a demolição será programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.
Todo o material resultante de demolições deverá ser transportado em acondicionamento, local e horários que não interfiram no atendimento ou transito de pessoas.

4.2.3 - ANDAIMES

Serão montados, na parte externa de cada bloco e de cada lado onde será instalada a calha, (05) cinco torres de andaimes com 6,00 metros cada uma, por onde será lançada as calhas.
Serão removidas as telhas de cobertura, onde se fizer necessário para a movimentação da calha e para a perfeita conexão das saídas dos tubos de quedas.
As telhas deverão ser recolocadas logo após a finalização dos serviços. Não podendo ficar descobertos nos momentos de presença de chuva e na finalização de um período de trabalho, como de um dia pro outro.

4.2.4 - COBERTURA

Serão instaladas calhas de alumínio, fabricada em uma peça inteira de um rolo de chapa de 1,00 m x 20,00 m; dobrada no local, permitindo apenas uma emenda para completar os 25,00 metros de extensão de calha;
As calhas serão fixadas nas partes superior da calha de concreto existente, com buchas e parafusos. No encontro da chapa da calha e do concreto, será aplicado primer e posteriormente aplicação de manta autoadesiva.
Apos aplicação de manta autoadesiva será aplicado duas demãos de pintura protetora sobre toda calha com tinta a base de borracha.

4.2.5 – PINTURA

Os tetos das salas, as paredes do corredores, serão raspados, recuperados, emassados, lixados, selados e receberão pintura em tinta acrílica semibrilhante, fosca ou acetinada, sobre superfície lixada e com uma demão de fundo preparador e duas de acabamento.

4.2.6 - DIVERSOS:

Limpeza

Será removido todo o entulho de obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
Todas as áreas reformadas deverão ser limpas, de modo que não haja resíduos ou manchas de rejunte, salpicos de tinta ou outro material aplicado.
Durante a obra não serão permitidos acúmulos de materiais ou resíduos que possam ocasionar acidentes aos profissionais ou pacientes.


MARCIA BRUNO FERREIRA
Engenheira Civil
M. 2012-0283



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC. Nº 2017024399
FOLHA Nº 192 V
RUBRICA Nº 2572

PROC. Nº 2017024399
FOLHA Nº 25
RUBRICA 2572
D. M. A. R.

4.2.7 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá ser mantido um encarregado responsável pela obra no local.

4.2.8 – Emissão de ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) do trabalho a ser desenvolvido e apresentado, com o seu respectivo recolhimento.

4.2.9 – Assessoria técnica na obra durante a execução de quaisquer serviços de tratamento, reparo, demolição, recuperação, reforma, reforço e/ou construção, propostos no presente trabalho, que se fizerem necessários para adequação, correção e estabilização da estrutura existente. As visitas deverão ocorrer todas as vezes que forem necessárias, de acordo com o andamento da obra, desde o início dos serviços até o término do último procedimento e sempre em acordo com a Direção da unidade e do Fiscal da obra.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

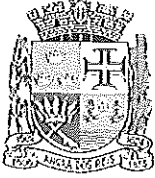
4.3.1 – Registro no CREA-RJ ou CAU-RJ, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

4.3.2 – Prova de possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de Fornecimento e Instalação de calha de alumínio e pintura com tinta acrílica para interior ou exterior, equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

- Prova do quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, ou certidão do mesmo.

4.3.3 – Declaração do licitante, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado (item 4.3.2), de que recebeu os documentos, tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços.

Assinado digitalmente por
MARCOS ANTONIO FERREIRA
Engenheiro Civil
Matr. 20253



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC. Nº 2017.224890
FOLHA Nº 193
Ass: <i>[assinatura]</i>

5 – DOS PRAZOS E DESEMBOLSOS

5.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**, cuja eventual prorrogação se dará com base no art., 57 da Lei federal nº 8.666/93.

5.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

O serviço deverá ser desenvolvido conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante na documentação do projeto básico apresentado.

5.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

5.4 – DO DESEMBOLSO

O desembolso dos pagamentos se realizará mensalmente após conclusão das etapas previstas para cada período em consonância com o CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, constante na documentação do projeto básico apresentado.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Após a execução do serviço, o objeto será recebido pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, conforme a seguir:

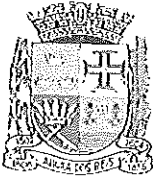
6.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data que ocorrer o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da LEI 8666.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

[assinatura]
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, PARQUES E JARDINS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº	3010034897
FOLHA Nº	193 V
RUBRICA Nº	25712
	P.M.A.R.

~~PROC Nº 3010034897~~
~~FOLHA Nº 193 V~~
~~RUBRICA Nº 25712~~
~~P.M.A.R.~~

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Executar a obra de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

7.1.2 – Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.3 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Engenharia Civil
Matr. 202183



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC. Nº 2017024899
FOLHA Nº 194
RUBRICA Nº *Isma*
P. M. A. R.

~~PROC. Nº 2017024899~~
~~FOLHA Nº 23~~
~~RUBRICA Nº *Isma*~~
~~P. M. A. R.~~

7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor designado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – através de Portaria de Nomeação a ser publicada no Boletim Oficial do Município – que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Angra dos Reis, 22 de agosto de 2017.


Responsável pela elaboração

Ismende Batista Ferreira
Engenheiro Civil – Matr. 20.263
Reg. CREA-RJ 1982101581

